REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 157/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) o serviço de motoboy é essencial para a sociedade em dias de normalidade, sobretudo pela rápida entrega de produtos alimentícios, ainda mais essencial em período de isolamento social, em decorrência do combate à COVID-19;

b) essa atividade profissional é reconhecida pelo Poder Executivo Municipal, haja vista recente legislação que está vigente e a consequente necessidade de cadastramento para que esses profissionais desenvolvam suas atividades fiscalizadas e acompanhadas pela Prefeitura;

c) é necessária a contenção do contágio relativo ao Coronavírus; e dentre as medidas determinadas pelas instâncias públicas responsáveis está a necessidade de utilização de, pelo menos, recursos profiláticos, como máscaras, luvas e álcool em gel,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho, Luís Carlos Gomes Carneiro Filho, a necessidade de fiscalização das empresas que contratam profissionais para o serviço de Motoboy, para a garantia da concessão de máscaras, luvas e álcool em gel, garantindo-lhes o básico para a preventiva segurança contra o contágio da COVID-19.

Sala da Comissão, 5 de maio de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes